Publicada no D.O.M
Dia 20 / 07 / 2021
Página 6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4139 DE 20 DE julho DE 2021

INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR DE PRÁTICAS INOVADORAS" AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a premiação '**Professor de Práticas Inovadoras**', para agraciar os professores da rede pública de ensino por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos apresentados/executados na educação no Município de Anápolis.

Parágrafo único. Poderão participar da premiação os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º. A premiação será direcionada aos professores em exercício, que deverão se inscrever apresentando um único projeto, independentemente da disciplina que leciona.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o regulamento que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Anápolis.

Art. 3º. O **'Professor de Práticas Inovadoras'**, para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, sendo uma premiação para o Professor da Educação Infantil e uma premiação para o Professor do Ensino Fundamental.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos para disputar a premiação.

Art. 5º. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de novembro, com data a ser definida conforme disponibilidade.

Art. 6º. Além do certificado, poderá ser oferecido outra premiação, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE julho DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR MARCOS/AUT.031/2021

ERRATA

O Município de Anápolis, por seu Procurador-Geral, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Edital 001/2021 – Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas Prestadoras de Serviços de Levantamento Topográfico e Agrimensura em Geral - nos seguintes itens:
2. DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:
"2.1. O período das inscrições/habitações serão dos dias 22/06/2021 a 09/07/2021(...)"

LEIA-SE: "do dia 22/06/2021 a 20/09/2021".
Fica acrescido o item 2.3, com a seguinte redação:
2.3. A partir da inscrição, caso a documentação preencha os requisitos exigidos por este edital, automaticamente o credenciado poderá ser habilitado e instado à execução das atividades profissionais, mediante expedição de Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Secretaria solicitante, de forma alternada entre os credenciados, resguardando os princípios da impessoalidade e isonomia.

ANEXO V – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições e entrega de documentos.	23/06/2021 a 20/09/2021

	D	S	T	Q	Q	S	S		D	S	T	Q	Q	S	S
Junho			1	2	3	4	5	Julho					1	2	3
	6	7	8	9	10	11	12		4	5	6	7	8	9	10
	13	14	15	16	17	18	19		11	12	13	14	15	16	17
	20	21	22	23	24	25	26		18	19	20	21	22	23	24
	27	28	29	30					25	26	27	28	29	30	31
	D	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**		**D**	**S**	**T**	**Q**	**Q**	**S**	**S**
Agosto	1	2	3	4	5	6	7	Setembro				1	2	3	4
	8	9	10	11	12	13	14		5	6	7	8	9	10	11
	15	16	17	18	19	20	21		12	13	14	15	16	17	18
	22	23	24	25	26	27	28		19	20	21	22	23	24	25
	29	30	31						26	27	28	29	30 31		

Anápolis, 20 de julho de 2021.

CARLOS ALBERTO FONSECA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 4.139 DE 20 DE JULHO DE 2021

INSTITUI O PRÊMIO "PROFESSOR DE PRÁTICAS INOVADORAS" AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituída a premiação '**Professor de Práticas Inovadoras**', para agraciar os professores da rede pública de ensino por seus méritos e relevantes projetos pedagógicos apresentados/executados na educação no Município de Anápolis.

Parágrafo único. Poderão participar da premiação os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Art. 2º. A premiação será direcionada aos professores em exercício, que deverão se inscrever apresentando um único projeto, independentemente da disciplina que leciona.
Parágrafo único. Os trabalhos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o regulamento que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Anápolis.
Art. 3º. O '**Professor de Práticas Inovadoras**', para efeito desta Lei, receberá Certificado de Mérito Educacional, por seu projeto destaque, sendo uma premiação para o Professor da Educação Infantil e uma premiação para o Professor do Ensino Fundamental.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação constituirá uma Comissão Técnica composta por 3 (três) pessoas, que encaminhará à Comissão Julgadora os 20 (vinte) melhores projetos, dos quais serão selecionados no máximo 04 (quatro) projetos para disputar a premiação.
Art. 5º. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial na Câmara Municipal, no mês de novembro, com data a ser definida conforme disponibilidade.
Art. 6º. Além do certificado, poderá ser oferecido outra premiação, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR MARCOS/AUT.031/2021

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 017/2021
PROCESSO Nº 000003898/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS
CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.
OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR EM MÉDIA 150 VAGAS DE ESTÁGIOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS DE LICENCIATURA EM: ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIA DA RELIGIÃO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO FÍSICA, FILOSOFIA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, MÚSICA, PEDAGOGIA, PSICOPEDAGOGIA E EM QUÍMICA. BACHARELADO EM: ARTES VISUAIS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LETRAS, MATEMÁTICA, PSICOPEDAGOGIA, QUÍMICA, SERVIÇO SOCIAL, SOCIOLOGIA E EM TEOLOGIA CATÓLICA. ESPECIALIZAÇÃO EM: EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA, NEUROPSICOPEDAGOGIA E PSICOPEDAGOGIA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA E EAD, VINCULADOS AO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação
DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2021